

## Artigo 7.º

**Avaliação das disciplinas**

A avaliação das disciplinas será efectuada de acordo com as disposições constantes do Regulamento de Actividades Académicas da Universidade dos Açores.

## Artigo 8.º

**Classificação final**

1 — A classificação final do curso será a média ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 0,5), das classificações das disciplinas e do estágio que integram o respectivo plano de estudos.

2 — O coeficiente de ponderação de cada disciplina do curso e do estágio consta do anexo.

3 — A classificação final (*CF*) é calculada a partir:

- 1) Do número de disciplinas que constituem o plano de estudos (*n*);

- 2) Do número de unidades de crédito de cada disciplina e projectos (*C<sub>i</sub>*);
- 3) Da nota obtida em cada disciplina e projectos (*N<sub>i</sub>*);
- 4) Do factor de ponderação atribuída a cada disciplina e projectos (*F<sub>i</sub>*), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{\sum_{i=1}^n F_i C_i N_i}{\sum_{i=1}^n F_i C_i}$$

## Artigo 9.º

**Início de funcionamento**

O plano de estudos ora publicado entra em vigor no ano lectivo de 2005-2006.

2 de Junho de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

## ANEXO

Disciplina	Carga horária					UC	ECTS	CP	Áreas
	T	TP	P	L	S				
Botânica .....	3	0	2	0	0	4	8	2	Biologia.
Zoologia .....	3	0	2	0	0	4	8	2	Biologia.
Ecologia Geral .....	2	0	3	0	0	3	6	2	Biologia.
Ecologia Marinha .....	2	0	4	0	0	4	8	3	Biologia.
Ecologia Terrestre .....	2	0	4	0	0	4	8	3	Biologia.
Educação Ambiental .....	0	4	0	0	0	3	6	3	Biologia.
Tecnologias Educativas e Informática .....	2	0	2	0	0	3	6	2	Ciências da Educação.
Opção de Formação Específica I .....						3	6	2	Economia.
Opção de Formação Específica II .....						3	6	2	Estatística.
Património Natural .....	2	2	0	0	0	3	6	3	Conservação.
Geografia Física .....	2	0	3	0	0	3	6	2	Geografia.
Geografia Política e Económica .....	2	2	0	0	0	3	6	2	Geografia.
Ordenamento do Território .....	2	2	0	0	0	3	6	3	Geografia.
Gestão Ambiental .....	0	4	0	0	0	3	6	3	Conservação.
Geologia .....	3	0	2	0	0	4	8	3	Geologia.
Opção de Formação Específica III .....						3	6	2	Gestão.
Opção de Formação Específica IV .....						3	6	2	Contabilidade.
Opção de Formação Específica V .....						3	6	2	Marketing.
História Património e Cultura I .....	2	2	0	0	0	3	6	2	História.
História Património e Cultura II .....	2	2	0	0	0	3	6	2	História.
Património e Turismo .....	0	0	0	0	6	3	6	3	História.
Opção de Formação Específica VI .....						3	6	2	Linguística.
Opção de Formação Específica VII .....						3	6	2	Linguística.
Opção de Formação Específica VIII .....						3	6	2	Relações Públicas.
Introdução ao Turismo .....	2	2	0	0	0	3	6	3	Turismo.
Ecoturismo .....	3	0	0	0	2	4	8	3	Ecoturismo.
Opção de Formação Complementar I .....						3	6	2	
Opção de Formação Complementar II .....						3	6	2	
Recursos Humanos .....	2	1	1	0	0	3	6	3	Gestão.
Legislação e Política do Turismo .....	2	1	1	0	0	3	6	3	Turismo.
Interpretação Turística e Ambiental .....	2	0	0	0	2	3	6	3	Turismo.
Turismo Rural .....	2	0	0	0	2	3	6	3	Turismo.
Turismo Costeiro e Marinho .....	2	0	0	0	2	3	6	3	Turismo.
Seminário (Estágio) .....	0	0	0	0	4	2	4	3	Ecoturismo.
Estágio Profissional .....	0	0	0	0	26	13	26	3	Ecoturismo.

T — teóricas; TP — teórico-práticas; P — práticas; L — laboratório; S — seminário; UC — unidades de crédito; ECTS — European Credit Transfer System (sistema europeu de transferência de créditos); CP — coeficiente de ponderação.

**Aviso n.º 6291/2005 (2.ª série).** — A secção permanente do Senado da Universidade dos Açores, pela resolução n.º 13/2005, de 28 de Janeiro, aprovou a alteração da denominação do curso de licenciatura em Biotecnologia Agrícola para Biotecnologia, com o regulamento que se segue, conforme registo efectuado no Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio (R/105/2005).

Publica-se igualmente, após deliberação favorável do conselho científico, o regime de funcionamento, plano de estudos e anexos do mesmo curso, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio:

**Curso de licenciatura em Biotecnologia****Regulamento**

## 1.º

**Designação do curso**

Curso de licenciatura de Biotecnologia, adiante designado por curso.

## 2.º

**Organização**

O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito e de ECTS.

## 3.º

**Área científica principal**

Biotecnologia.

## 4.º

**Duração normal do curso**

Oito semestres lectivos.

## 5.º

**Estrutura curricular**

1 — Áreas científicas obrigatórias:

Siglas	Áreas científicas	UC	ECTS
BIT	Biotecnologia .....	23,5	51
BIO	Biologia .....	22	41
MAT	Matemática .....	15,5	28
QUI	Química .....	14	32
FIS	Física .....	8,5	15
BQM	Bioquímica .....	8	16
MCB	Microbiologia .....	4	6
FNA	Fisiologia e Nutrição Animal .....	3	6
LIN	Línguas .....	2,5	4
ECS	Economia e Ciências Sociais .....	2	5
PRO	Projectos .....	5	12
<i>Total</i> .....		108	216

2 — Áreas científicas optativas:

Siglas	Áreas científicas	UC	ECTS
ECS	Economia e Ciências Sociais .....		
SAN	Engenharia Sanitária .....		
ECO	Ecologia .....		
FIN	Fisiologia e Nutrição Animal .....		
ZOO	Zootecnia .....		
BQM	Bioquímica .....	12	24
MCB	Microbiologia .....		
TEC	Tecnologia Alimentar .....		
BIT	Biotecnologia .....		

## 6.º

**Obtenção do grau académico**

A concessão do grau de licenciado depende da obtenção de, pelo menos, 120 unidades de crédito/240 ECTS.

## 7.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso será fixado por despacho reitoral, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

## 8.º

**Classificação final e profissional**

1 — A avaliação das disciplinas será efectuada de acordo com as disposições constantes do Regulamento de Actividades Académicas da Universidade dos Açores.

2 — A classificação do curso será a média final ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 0,5), das classificações das disciplinas que integram o respetivo plano de estudos.

## 9.º

**Regras para a transição de ano**

Para efeitos de transição de ano, só será autorizada a matrícula nos 2.º, 3.º, 4.º anos mediante a obtenção prévia de um mínimo de

18, 48 e 78 unidades de crédito, respectivamente, tendo em conta o estipulado no n.º II da alínea b) do n.º 7 da Portaria n.º 523-B/86, de 13 de Setembro.

## 10.º

**Condições de acesso e provas de ingresso**

1 — As condições de acesso e as provas de ingresso são as estabelecidas, para cada ano lectivo ou sucessão de anos lectivos, de acordo com a legislação em vigor.

2 — As provas de ingresso exigidas são as seguintes: Biologia ou Química.

## 11.º

**Matrículas, inscrições e duração dos períodos lectivos**

As regras referentes a matrículas e inscrições e à duração dos períodos lectivos são as que se encontram estabelecidas no Regulamento das Actividades Académicas da Universidade dos Açores.

## 12.º

**Reingresso, transferência e mudança de curso**

As regras por que se regem os regimes de reingresso, transferência e mudança de curso são as vertidas na Portaria n.º 612/93, de 29 de Junho, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 317/96, de 29 de Julho.

## 13.º

**Propinas**

As propinas devidas pela frequência do ano escolar serão fixadas de acordo com a legislação que estiver em vigor na altura da matrícula e inscrição.

## 14.º

**Número de candidatos**

O número de candidatos a admitir, no âmbito de candidatura geral de acesso ao ensino superior, será definido anualmente pelo órgão estatutariamente competente da Universidade dos Açores.

## 15.º

**Início de funcionamento**

Este plano de estudos inicia o seu funcionamento no ano lectivo de 2005-2006.

**Regime de funcionamento e plano de estudos**

## 1.º

**Funcionamento**

O Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores assegura o funcionamento do curso de licenciatura em Biotecnologia, adiante designado apenas por curso.

## 2.º

**Plano de estudos e unidades de crédito**

1 — O plano de estudos do curso, incluindo a distribuição anual e semestral das disciplinas obrigatórias, com a respectiva carga horária e créditos atribuídos, consta do anexo I do presente despacho.

2 — Do curso, além das áreas científicas obrigatórias, fazem ainda parte disciplinas optativas, a escolher de entre as constantes do anexo II, que forem ministradas em cada semestre e das que vierem a ser estabelecidas pelo Departamento.

## 3.º

**Escolaridade e regime das disciplinas**

1 — A escolaridade das disciplinas é calculada em unidades de crédito, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

2 — Todas as disciplinas que integram o plano de estudos são lecionadas em regime semestral.

## 4.º

**Regime de inscrição**

1 — Os alunos podem, em cada ano lectivo, inscrever-se no número de disciplinas constantes do plano de estudos, para o respectivo ano curricular.

2 — No caso da existência de disciplinas com uma ou mais inscrições prévias, é permitida a inscrição em mais 10 UC.

3 — Os alunos inscrever-se-ão em cada ano, obrigatoriamente, em todas as disciplinas que, de acordo com o plano de estudos, tenham em atraso, exceptuando-se as de opção.

4 — Para efeitos de transição de ano, só será autorizada a matrícula nos 2.º, 3.º e 4.º anos do curso mediante a obtenção prévia de um mínimo de 18 UC, 48 UC e 78 UC, respectivamente.

5 — O número mínimo de inscrições para a abertura de qualquer disciplina de opção será de 10 alunos.

#### 5.º

#### Condições para a atribuição do grau académico

O grau de licenciatura é concedido aos alunos que tenham cumulativamente cumprido o plano curricular e obtido um mínimo de 120 UC/240 ECTS.

#### 6.º

#### Classificação final

1 — A classificação do curso será a média final ponderada e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 0,5) das classificações das disciplinas do plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação para o cálculo da média final constam do anexo I do presente despacho.

3 — A classificação final (CF) é calculada a partir:

- 1) Do número de disciplinas que constituem o plano de estudos ( $n$ );
- 2) Do número de unidades de crédito de cada disciplina e projectos ( $C_i$ );
- 3) Da nota obtida em cada disciplina e projectos ( $N_i$ );
- 4) Do factor de ponderação atribuída a cada disciplina e projectos ( $F_i$ ), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{\sum_{i=1}^n F_i C_i N_i}{\sum_{i=1}^n F_i C_i}$$

#### 7.º

#### Entrada em funcionamento

O plano de estudos ora publicado entra em vigor no ano lectivo de 2005-2006.

#### ANEXO I

#### Plano de estudos do curso de licenciatura em Biotecnologia, com indicação da distribuição anual e semestral das disciplinas, carga horária (T, TP, P), unidades de crédito (UC), ECTS, coeficientes de ponderação (CP) e áreas científicas (AC)

Disciplina	T	TP	P	UC	ECTS	CP	AC
<b>1.º ano</b>							
<b>1.º semestre</b>							
Análise Infinitesimal .....	3	2		4,5	8	1	MAT
Química Geral .....	3	2		4,5	8	1	QUI
Biologia I .....	3		2	4	7	1	BIO
Introdução à Biotecnologia .....		3		2	5	1	BIT
Inglês .....		4		2,5	4	1	LIN
<b>2.º semestre</b>							
Química Orgânica .....	3	2		4,5	8	1	QUI
Física Geral .....	3	2		4,5	8	1	FIS
Biologia II .....	3		2	4	7	1	BIO
Introdução à Metodologia Científica .....		3		2	5	1	ECS
<b>2.º ano</b>							
<b>3.º semestre</b>							
Estatística .....	3	2		4,5	7	1	MAT
Bioquímica I .....	3		2	4	8	1	BQM
Técnicas Laboratoriais I .....			3	1	5	1	QUI
Física II .....	3	2		4	7	1	FIS
Biologia Celular .....	3		2	4	7	1	BIO
<b>4.º semestre</b>							
Bioquímica II .....	3		2	4	8	1	BQM
Genética .....	2		3	3	7	1	BIO
Bioinformática .....			3	2	5	1	MAT
Fisiologia Humana .....	2		3	3	6	1	FNA
<b>3.º ano</b>							
<b>5.º semestre</b>							
Microbiologia Geral .....	3		2	4	6	1	MCB
Delineamento Experimental .....	3	2		4,5	8	1	MAT
Fisiologia Vegetal .....	2		3	3	6	1	BIO
Técnicas Laboratoriais II .....			3	1	5	1	QUI
Ecotoxicologia e Saúde Pública .....	2		3	3	6	1	QUI
<b>6.º semestre</b>							
Fisiologia Microbiana .....	3		2	4	7	1	BIO
Cultura de Tecidos Animais .....	2		3	3	6	1	BIT
Imunologia .....			4	2,5	5	1	BIT

Disciplina	T	TP	P	UC	ECTS	CP	AC
Cultura de Tecidos Vegetais .....	2			3	6	1	BIT
Engenharia Genética .....		3		2	5	1	BIT
<b>4.º ano</b>							
<b>7.º semestre</b>							
Virologia .....	3			3	6	1	BIT
Técnicas Industriais de Fermentação .....	2		3	3	6	1	BIT
Optativa I .....	2		3	3	6	1	OPT
Optativa II .....	2		3	3	6	1	OPT
Projectos .....		4		2,5	6	1	PRO
<b>8.º semestre</b>							
Biotecnologia e Remediação Ambiental .....	3			3	6	1	BIT
Ética e Biotecnologia .....		3		2	6	1	BIT
Optativa III .....	2		3	3	6	1	OPT
Optativa IV .....	2		3	3	6	1	OPT
Projectos .....		4		2,5	6	1	PRO

## ANEXO II

**Disciplinas optativas do curso de licenciatura em Biotecnologia, com indicação da sua carga horária (T, TP, P), unidades de crédito (UC), ECTS, coeficientes de ponderação (CP) e áreas científicas (AC)**

Disciplina	Horas/semana			UC	ECTS	CP	AC
	T	TP	P				
Gestão de Recursos Biológicos .....	2	0	2	3	6	1	ECO
Gestão de Resíduos .....	2	0	3	3	6	1	ECS
Nutrição Geral .....	2	0	3	3	6	1	FIN
Higiene e Sanidade Animal .....	2	0	2	3	6	1	ZOO
Reciclagem e Reutilização de Produtos .....	2	0	3	3	6	1	SAN
Tratamento de Efluentes Industriais .....	2	0	3	3	6	1	SAN
Análise dos Alimentos .....	2	0	3	3	6	1	BQM
Química dos Alimentos .....	2	0	3	3	6	1	BQM
Tecnologia do Processamento Alimentar I .....	2	0	3	3	6	1	TEC
Tecnologia do Processamento Alimentar II .....	2	0	3	3	6	1	TEC
Biotecnologia Alimentar .....	2	0	3	3	6	1	BQM
Embalagem e Conservação de Alimentos .....	2	0	2	3	6	1	MCB
Tecnologia dos Produtos de Origem Vegetal .....	2	0	3	3	6	1	TEC
Controlo de Qualidade de Produtos Alimentares .....	2	0	3	3	6	1	MCB
Tecnologia dos Produtos Lácteos .....	2	0	3	3	6	1	TEC
Tecnologia das Carnes e Pescado .....	2	0	3	3	6	1	TEC
Tecnologia dos Vinhos, Cervejas e Bebidas Espirituosas .....	2	0	3	3	6	1	TEC
Processos de Separação .....	2	0	2	3	6	1	BIT
Modelação e Design de Biomoléculas .....	2	0	3	3	6	1	BIT

2 de Junho de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

**Aviso n.º 6292/2005 (2.ª série).** — A Secção Permanente do Senado da Universidade dos Açores, pela resolução n.º 11/2005, de 28 de Janeiro, aprovou a criação do curso de mestrado em Património, Museologia e Desenvolvimento, com o regulamento que se segue, conforme registo efectuado no Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio (R/110/2005):

**Regulamento do Mestrado em Património, Museologia e Desenvolvimento**

Artigo 1.º

**Designação e enquadramento**

O curso de pós-graduação e mestrado em Património, Museologia e Desenvolvimento, doravante apenas designado por curso, é da responsabilidade do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores.

Artigo 2.º

**Área científica**

O curso abrange o ramo científico da Museologia e do Património.

**Artigo 3.º**

**Organização e estrutura do curso**

1 — O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito e comprehende a frequência, com aproveitamento, de uma parte escolar e a elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação original.

2 — A conclusão da parte escolar do mestrado confere um diploma de pós-graduação em Património, Museologia e Desenvolvimento.

3 — O curso de mestrado abrange um total de 30 unidades de crédito (UC)/120 ECTS, das quais 18 UC/60 ECTS correspondem ao aproveitamento nas disciplinas indicadas no plano curricular e 12 UC/60 ECTS serão atribuídas após a discussão e aprovação da dissertação.

4 — As áreas científicas da parte escolar do mestrado e as respectivas UC/ECTS constam do quadro seguinte:

Siglas	Áreas científicas (AC)	UC	ECTS
MUS	Museologia .....	10	32
HST	História .....	4	14
ANT	Antropologia .....	2	7
TUR	Turismo .....	2	7